



# Ministério de Minas e Energia

## Consultoria Jurídica

### PORTARIA GM/MME Nº 820, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 31, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no Decreto nº 11.628, de 4 de agosto de 2023, no art. 27, inciso II, do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024, e o que consta do Processo nº 48370.000672/2017-90, resolve:

Art. 1º Fica divulgada, para Consulta Pública, a proposta de orçamento da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica - Luz para Todos, para o ano de 2025, de que tratam o art. 13, inciso I, da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, o art. 4º, inciso I, do Decreto nº 9.022, de 31 de março de 2017, e o Decreto nº 11.628, de 4 de agosto de 2023.

Parágrafo único. Os documentos e as informações pertinentes podem ser obtidos na página do Ministério de Minas e Energia na internet, no endereço eletrônico [www.gov.br/mme](http://www.gov.br/mme), Portal de Consultas Públicas, e no Portal Eletrônico Participa + Brasil.

Art. 2º As contribuições dos interessados para o aprimoramento da proposta de que trata o art. 1º serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia, por meio dos citados Portais, até o dia 22 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE SILVEIRA**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 6.11.2024 - Seção 1.

#### ANEXO

MINUTA DE PORTARIA GM/MME Nº , DE DE DE 2024

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 9º, § 1º, e inciso I, do Decreto nº 9.022, de 31 de março de 2017, no Decreto nº 11.628, de 4 de agosto de 2023, e o que consta no Processo nº 48370.000672/2017-90, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a proposta de orçamento da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica - Luz para Todos, para o ano de 2025, de que tratam o art. 13, inciso I, da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, o art. 4º, inciso I, do Decreto nº 9.022, de 31 de março de 2017, e o Decreto nº 11.628, de 4 de agosto de 2023.

Parágrafo único. Havendo disponibilidade orçamentária, as liberações financeiras previstas para o ano de 2025 poderão ser antecipadas com vistas a dar celeridade à execução do Programa Luz para Todos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

**ALEXANDRE SILVEIRA**

**ANEXO**  
PROGRAMA LUZ PARA TODOS  
ORÇAMENTO DA CDE - ANO DE 2025

<b>UF</b>	<b>META FÍSICA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
AC	4.348	146.184.748,50
AP	4.918	260.637.662,00
AM	9.452	308.494.407,15
BA	13.300	798.174.000,00
CE	1.000	66.144.000,00
GO	315	10.080.000,00
MA	4.634	260.118.000,00
MT	1.696	52.877.938,40
PA	40.192	1.585.779.335,55
PB	120	3.840.000,00
PI	7.344	372.849.843,10
RJ	221	16.056.000,00
RO	2.561	144.534.658,50
RR	4.387	134.998.117,20
TO	2.624	158.635.680,00
<b>TOTAL</b>	<b>97.112</b>	<b>4.319.404.390,40</b>
<b>RESTITUIÇÕES - CDE (LPT)</b>		<b>370.017.792,00</b>
<b>ORÇAMENTO CDE - 2025</b>		<b>3.949.386.598,40</b>